

TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, OBJETIVANDO A CESSÃO DE USO DO IMÓVEL QUE ABRIGA O POSTO “POUPATEMPO DE CRUZEIRO” – CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO**, com sede a Rua Dr. Othon Barcellos, 181 - Centro - Cruzeiro - SP - CEP: 12701-080 inscrito no CNPJ/MF sob n.º46.668.596-0001-01, doravante designado simplesmente **PERMITENTE** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Thales Gabriel Fonseca, portador da cédula de identidade RG. n.º 43.148.812-5 e inscrito no CPF/MF sob 341.554.948-84, e a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, com sede a Rua Agueda Gonçalves, n.º 240, Taboão da Serra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.577.929/0001-35, representada na forma de seus estatutos sociais e por seus representantes legais, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Que o **PERMITENTE** é locatário do imóvel situado na Rua Dr. Othon Barcellos, 181 - Centro - Cruzeiro - SP - CEP: 12701-080, comprometendo-se a arcar com o pagamento integral dos aluguéis.

CLAÚSULA SEGUNDA

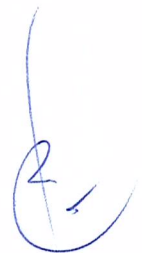
Que a presente permissão é feita a título precário e gratuito, conferindo à **PERMISSIONÁRIA** o uso do imóvel mencionado na Cláusula Primeira para o fim de funcionamento de Posto “POUPATEMPO – Centrais de Atendimento ao Cidadão”.

PARAGRAFO ÚNICO – A Permissão de Uso da área do imóvel dar-se-á, de acordo com a planta em pdf (Anexo I), que faz parte integrante do presente Termo.

CLAÚSULA TERCEIRA

Que em decorrência desta Permissão de Uso a **PERMISSIONÁRIA** se obriga, para funcionamento do Posto de Serviço – POUPATEMPO:

- I- Conservar e manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso para a finalidade destinada;
- II- Defender a posse do imóvel contra qualquer turbação de terceiros;
- III- Não desvirtuar, de forma alguma, a destinação do imóvel cedido;
- IV- Restituir o imóvel, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da notificação que reclamar esta restituição.



CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado e/ou renovado, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem qualquer multa ou indenização, devendo, apenas, a parte que tomar a iniciativa da rescisão, notificar a outra, por escrito, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA

Que o **PERMITENTE** compromete-se a:

- I-) entregar o imóvel, livre e desembaraçado, para funcionamento do Posto POUPATEMPO;
- II-) manter e respeitar a posse transferida a **PERMISSIONÁRIA**;
- III-) isentar a **PERMISSIONÁRIA** do pagamento de eventuais taxas, preços públicos, contribuições de melhoria e/ou outros emolumentos que venham a ser criados pelo Município que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel objeto da presente Permissão de Uso, observando-se a imunidade constitucionalmente assegurada em relação aos impostos.

CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento das condições previstas na Cláusula Quarta, bem como o abandono do imóvel antes do prazo estipulado implicará em revogação da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial sem ressarcimento de qualquer natureza.

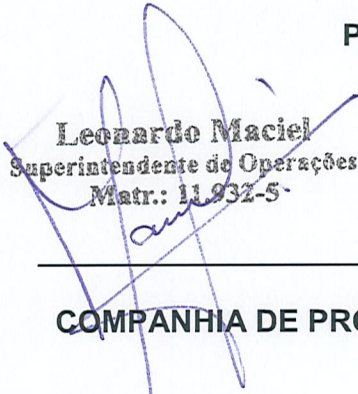


CLÁUSULA SÉTIMA

Que fica eleito o Foro da Comarca da Capital – Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão. Pela PRODESP, por seus representantes, me foi dito que aceitava esta permissão em todos os seus termos, cláusulas e condições. Como assim o disseram, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas presenciais abaixo qualificadas.

São Paulo, 12 de Maio de 2022


Thales Gabriel Fonseca
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZÉIRO


Leonardo Maciel
Superintendente de Operações
Matr.: 11.932-5


Murilo Mouring Macedo
Diretor de Serviços ao Cidadão

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO –
PRODESP**

Testemunhas:

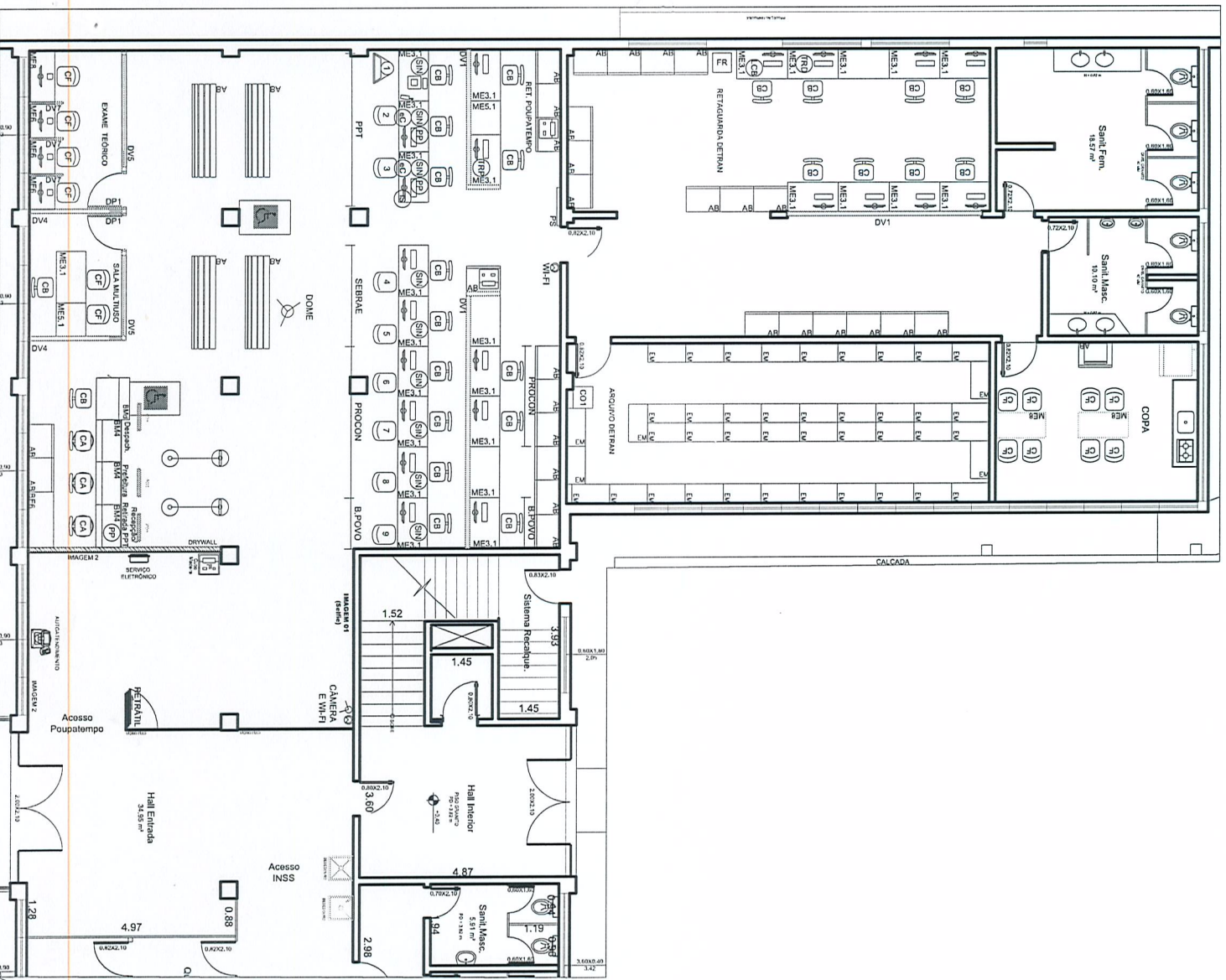
Assinatura: _____
Nome: _____
R.G.: _____
CPF: _____
Sílvia Tagliaferri de Grazia
RG: 4.993.397-
CPF: 880.413.888-72

Assinatura: _____
Nome: _____
R.G.: _____
CPF: _____
Humberto Folha Peccia
RG: 33.270.810-X
CPF: 225.461.258-18

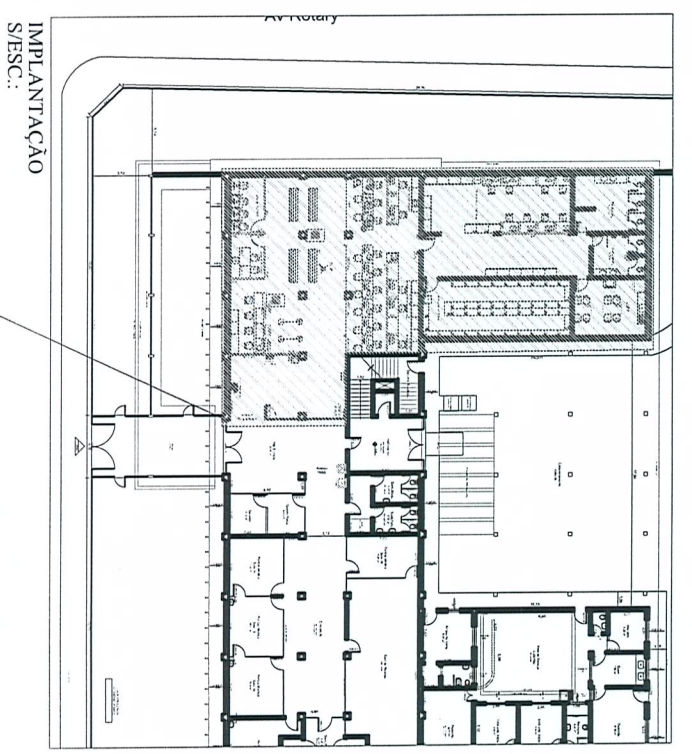
ANEXO I

(Planta do imóvel, sinalizando a área ocupada pelo Posto Poupatempo no Município)

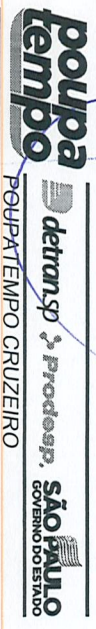




SITUAÇÃO PROPOSTA ESC.: 1/75 ÁREA: 345,60m²



LEGENDA	
SÍMBOLOS	DESCRIÇÃO
	Divisória cega baixa
	Divisória média alta
	Divisória cega alta
	Divisória baixa baixa
	Porta cega 1,20x2,10m
	Valor: 10 mm - h = 2,60m
	Divisória dry wall 0, vazio
	Divisória dry wall
	Divisória dry wall h=1,10



Rua Dr. Othon Barcellos - CRUZEIRO/SP

LAYOUT

SITUAÇÃO PROPOSTA - DETALHAMENTO

01/03

CRUZEIRO/SP

07/06/2021

Arq. VÍTOR

Arq. VÍTOR